



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022003

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00053

PROCESSO ADM Nº 99/2021-00053

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de **dois mil e .vinte dois**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Secretário de Administração Sr. Marcelo Wilton Rodrigues Leal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.521.612-49 e RG Nº 3049101 PC/PA PC/PA, residente e domiciliado no municipal de Uruará/PA,, resolve Registrar Preços para futura e eventual locação de horas máquinas para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00053**, conforme consta dos autos do Processo nº **99/2021-00053**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de horas máquinas, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00053**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3– DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1– O início de prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da contratante, em no máximo 05 (Cinco) dias após solicitação e mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 – As máquinas locadas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente, quando da contratação.

3.3 - Não serão aceitos máquinas que apresentem más condições de uso. Os mesmos serão vistoriados pela CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato.

3.4 – As horas máquinas serão realizadas nos locais definidos pela Prefeitura e a futura CONTRATADA deverá deixar as máquinas sob a responsabilidade do MUNICÍPIO.

3.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do objeto fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

3.6 – Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 3.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

3.5 – As Máquinas terão a manutenção, peças, pneus por conta da Contratada e os motoristas e combustível serão por conta da contratante

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

realizada;

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00053** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

previstas no Termo de Referência;

- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MARCELO WILTON
RODRIGUES
LEAL:50952161249

Assinado de forma digital
por MARCELO WILTON
RODRIGUES
LEAL:50952161249
Dados: 2022.02.02
15:07:02 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 03.964.833/0001-60

Empresa

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92

FACON CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.984.045/0001-02

Empresa

SAMPAIO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 13.173.585/0001-93

Empresa

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
Prefeitura Municipal de Uruará
Registro de Preços Eletrônico - 9/2021-00053

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.964.833/0001-60
- Endereço: R ALMERINDO V PEDROSO - CEP: 68165000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 99129-9457

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 170 HP, 127 KW A 2000 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,4 M³ À 1,7 M³, PESO OPERACIONAL 22.174 QUILOS MOTOR M CAPACIDADE DE 6 CILINDRO, COM PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	ESCAVADEIRA caterpillar 330DL	ESCAVADEIRA caterpillar 330DL	2.000 h	R\$ 204,67	409.340,00
0004	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MECANICO MONOCILINDRIO, COM PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DA MAQUINA 2012 OU SUPERIOR.	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 250D	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 250D	1.500 h	R\$ 120,28	180.420,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 589.760,00	

FAÇON CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.984.045/0001-02 - Endereço: Av Magalhães Barata - CEP: 68660000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99281-0198

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MINICARREGADEIRAS DE RODAS, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 60HP/45KW, 4 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 2463 KG, GEOMETRIA DO BRAÇO DE LEVANTAMENTO RADIAL, IMPLEMENTO: SISTEMA DE VASSOURA PARA LIMPEZA COM PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DA MAQUINA 2012 OU SUPERIOR.	CASE BOB CAT	CASE BOB CAT	5.000 h	R\$ 157,00	785.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 785.000,00	

SAMPAIO TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.173.585/0001-93 - Endereço: Rua Intendente Floriano - CEP: 68371292 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 9139-9163

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MOTONIVELADORAS, MOTORES A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 140 HP, 100 KW, RIPPERS TRASEIRO HIDRÁULICO DO TIPO PARALELOGRAMO, COM PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DA MAQUINA 2012 OU SUPERIOR..	CAT00120CE9200863	CATERPILAR	6.000 h	R\$ 196,00	1.176.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.176.000,00	

Valor Total: R\$ 2.550.760,00

